



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3.884, DE 21 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 11.171,00 (onze mil, cento e setenta e um reais) do orçamento vigente conforme especifica:

Suplementar

FICHA	PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXECUTORA	FONTE DE RECURSO
634	0.181.0031.1004	3.3.90.30 Material de consumo	11.171,00	DEFESA SOCIAL	TESOURO

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior tem por finalidade a adequação do orçamento atual para fazer face às despesas da Guarda Civil Municipal, referente à aquisição de coletes à prova de balas, no importe de R\$ 11.171,00 (onze mil, cento e setenta e um reais), utilizando-se, para tanto, **anulação**, preconizado no **art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64**, a saber:

Anular

FICHA	PROJETO ATIVIDADE	CATEGORIA ELEMENTO	VALOR	SECRETARIA	FONTE RECURSO
629	06.181.0013.2010	3.3.90.30 Material de consumo	3.500,00	DEFESA SOCIAL	TESOURO
631	06.181.0013.2010	3.3.90.39 Outros serv. de terc. de pessoa jurídica	7.631,00	DEFESA SOCIAL	TESOURO
TOTAL			11.171,00		

Art. 3º - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 21 de maio de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supramencionada.

JERÔNIMO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO